



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei Nº 85 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3759 /2013

EM 02/10/2013

ATA

ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

URGÊNCIA

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
AUTISTAS DO RIO GRANDE
(AMAR)

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de outubro de 2013

Vereador Petter Botelho
Líder da bancada do PC do B

VISTO

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3759/2013...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

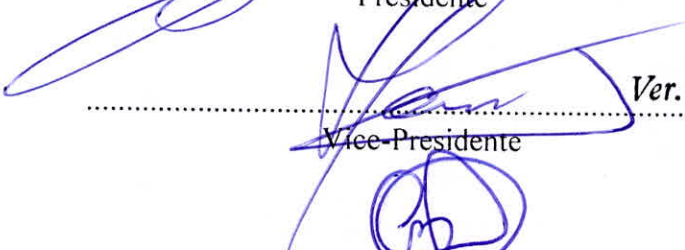
ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de 10 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Extrato do Estatuto Social da AMAR

1) Denominação:

Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande, doravante denominada AMAR.

2) Fins:

Artigo 2º:

- I - Assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão do autista, sem distinção de sexo, raça, condição social e credo político e religioso, promover e incentivar pesquisas sobre autismo;
- II - Integrar o autista na sociedade, propiciando sua aceitação social;
- III - Divulgar questões relativas ao autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios que se apresentarem;
- IV - Incentivar a política de inclusão do autista na escola regular, sempre que possível;
- V - Estimular a inclusão do autista no mercado de trabalho;
- VI - promover a prática de esportes, lazer e recreação;
- VII - Promover a criação de Centros Especiais para tratamento adequado das deficiências oriundas do autismo, bem como sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- VIII - Apoiar a criação de centros de trabalhos protegidos, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;
- IX - Incentivar a criação de núcleos de residências abrigadas;
- X - Apoiar e orientar a família dos autistas, inclusive na busca e obtenção dos medicamentos necessários ao seu tratamento, dentro da política de medicamentos e assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde.

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE



3) **Sede:**

Com foro e sede na cidade do Rio Grande-RS, situada a rua Marechal Deodoro nº 595, Bairro Cidade Nova CEP: 96.411.280.

4) **Tempo de duração:**

Artigo 39º

A Associação tem prazo de duração indeterminado.

5) **Modo de Administração:**

Artigo 12º

São órgãos da Associação:

I – A Assembléia Geral;

II-A Diretoria Executiva;

III-O Conselho Fiscal

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva compõem-se de 9 (nove) membros efetivos, eleitos por votação secreta, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Artigo 31º

Os cargos da Diretoria Executiva são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE



- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Difusão;
- h) Diretor de Eventos;
- i) Diretor de Projetos.

Artigo 32º

Os membros da Diretoria têm as seguintes atribuições;

I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das Assembléias;

II - Administrar a Associação;

III - Gerir o patrimônio;

IV - Aplicar a receita;

V - Organizar a contabilidade, a proposta orçamentária, a receita e a despesa, a suplementação orçamentária, a prestação de contas, submetendo-se a aprovação da Assembléia Geral;

VI - Reunir-se ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação do Presidente, da maioria dos Diretores ou do Conselho Fiscal.

Atribuições do Presidente

- a) Representar a Associação e o Grupo Profissional perante as autoridades administrativas, judicial ou extrajudicialmente, junto a qualquer pessoa física ou jurídica, de forma ativa ou passiva.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembléias;
- c) Coordenar a administração;
- d) Convocar e presidir a Assembléia Geral, as Assembléias Extraordinária, o Congresso e as reuniões de Diretoria;
- e) Assinar a correspondência, os ofícios e comunicados;
- f) Executar o programa de ação;

Sandra Mara Bravo Pimpao
PRESIDENTE



g) Admitir e dispensar os funcionários da Associação;

h) Supervisionar os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Presidente poderá delegar a outros diretores as atribuições previstas nas alíneas "a", "d", e "h", e credenciar como representantes e propostos da Associação, inclusive perante o Poder Judiciário e outros Diretores ou funcionários da Entidade.

6) Da reforma do Estatuto Social:

Artigo 38º

O Estatuto da Associação somente será reformado pela Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

I - A convocação preverá um item especialmente destinado à reforma;

II - A reforma só será votada observado o quorum mínimo de dois terços dos associados;

III - A reforma só restará aprovada se assim votarem dois terços dos presentes.

07) Da responsabilidade pelas obrigações da Associação

Artigo 40º

Os associados não respondem pelas obrigações em nome da Associação, Exceto quando houver dolo.

08) Da extinção da AMAR:

Artigo 41º

Da extinção da Associação:

A Entidade poderá ser extinta se não atingir mais seus objetivos sociais.

O órgão competente para determinar a extinção da Associação é a Assembleia Geral, por decisão de no mínimo, dois terços dos associados, convocados especificamente para deliberar a este respeito.

Sandra Mara Bravo Pimpao
PRESIDENTE



10 JUL 2007

09) Destino do Patrimônio:

Em caso de extinção, a AMAR destinará seu patrimônio à entidade de mesma natureza.

Tabelionato
Mauro Martins

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Tabelionato
Mauro Martins

Fabio Dias Ribeiro
OAB-RS 58.393
Advogado

Tabelionato
Mauro Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **FABIO DIAS RIBEIRO**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 10 de julho de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20-

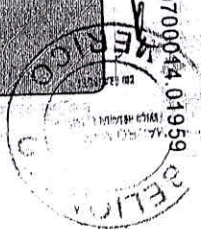
0484.01.0700014.01960



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **SANDRA MARA BRAVO PIMPAO**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 10 de julho de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20-

0484.01.0700014.01959



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **JANETE MARIA DE SOUSA LINES**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé 0484.01.070001606210
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 31 de julho de 2007
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 - Solo digital: R\$ 0,20-





AMAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio, doravante denominada **AMAR**, sociedade civil sem fins lucrativos, é formada por pais e colaboradores da causa autista, com sede a Rua Marechal Deodoro nº 595, Bairro Cidade Nova, CEP 96.411. 280 Cidade do Rio Grande-RS.

Art. 2º- A Associação tem por finalidade:

- I - assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão do autista, sem distinção de sexo, raça, condição social e credo político e religioso, promover e incentivar pesquisas sobre autismo;
- II - integrar o autista na sociedade, propiciando sua aceitação social;
- III - divulgar questões relativas ao autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios que se apresentarem;
- IV - incentivar a política de inclusão do autista na escola regular, sempre que possível;
- V - estimular a inclusão do autista no mercado de trabalho;
- VI - promover a prática de esportes, lazer e recreação;
- VII - promover a criação de Centros Especiais para tratamento adequado das deficiências oriundas do autismo, bem como sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- VIII - apoiar a criação de centros de trabalhos protegidos, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;
- IX - incentivar a criação de núcleos de residências abrigadas;
- X - apoiar e orientar a família dos autistas, inclusive na busca e obtenção dos medicamentos necessários ao seu tratamento, dentro da política de medicamentos e assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde.

Sandra Mará Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 60.393
Advogado

CAPÍTULO II



Art. 3º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados. Serão sócios as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses condizentes com os objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

§ 1º - não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer discriminação por razões ideológicas, políticas, filosóficas ou outras que impeçam a filiação.

§ 2º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) **Sócios fundadores**, aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
- b) **Sócios contribuintes**, aqueles que contribuem para a Associação quer usufruam ou não de seus serviços.
- c) **Sócios beneméritos**, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, privadas, que não sendo sócios contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritorias em favor do autista.
- d) **Sócios honorários**, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade em benefício geral da comunidade ou do autista.

§ 3º - A admissão de sócios contribuintes será feita mediante aprovação da diretoria, cabendo, em caso de indeferimento, recurso à Assembléia Geral.

Art. 4º - A Associação manterá o registro de seus associados, do qual constará necessariamente:

I - o nome;

II - data de nascimento;

III - estado civil;

IV - profissão;

V - endereço;

VI - quitação de suas contribuições regulares;

VII - eventuais suspensões dos direitos estatutários, inclusive sua eliminação;

VIII - desligamento voluntário do quadro social.

Parágrafo único: A Associação, a qualquer tempo, poderá modernizar seus arquivos e registros.

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



Art. 5º - São direitos do associado:

- I – votar e ser votado, desde que esteja associado há, no mínimo, seis (6) meses anteriores às eleições;
- II – participar, com direito a voz e a voto nas Assembléias e em outros grupos;
- III – participar das atividades culturais, sociais e outras que forem organizadas;
- IV – utilizar os serviços prestados, conforme a disciplinação que for estabelecida.

Art. 6º - São deveres do associado:

- I - participar das Assembléias, acatando democraticamente suas deliberações;
- II – respeitar e cumprir o estatuto;
- III – manter, nas dependências da Associação, comportamento cordial e respeitoso para com os diretores, funcionários e outros;
- IV – conservar e proteger o patrimônio da Entidade;
- V – pagar pontualmente as mensalidades e contribuições fixadas pela assembléia;
- VI – informar à secretaria a alteração de seu endereço;
- VII – pagar as despesas que lhes fores atribuídas pela utilização dos serviços prestados;

§ 1º - o não pagamento de seis contribuições regulares consecutivas poderá ser interpretado como renúncia a condição do associado.

§ 2º - as mensalidades em atraso serão pagas pelo preço vigente na data de sua quitação.

Art. 7º - os dirigentes e associados não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO III

Prerrogativas e Deveres da Associação

Art. 8º - São prerrogativas da Associação:

- I – a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos do grupo de associados, quando se fizer necessário;
- II – celebrar acordos com o poder público, nas três esferas de governo, sobre colaboração para a execução das atividades a que se propões a entidade, como projetos e pesquisas entre outros;

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



III – impor contribuições a todos que participam da Associação, para custeio de suas atividades bem como buscar recursos de doações e subvenções de órgãos oficiais particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

IV – estabelecer intercâmbio com outras entidades semelhantes, sejam elas públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

V - impetrar mandado de segurança;

VI – ter representação junto aos órgãos em que sejam discutidos interesses dos associados, tais como Conselhos de Saúde e entidades congêneres;

VI – filiar-se a associações nacionais e internacionais da mesma categoria.

Art 9º - São deveres da Associação:

I – defender a unidade e a integração do grupo de associados;

II – lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pela justiça social, pelos direitos fundamentais dos cidadãos;

III – promover atividades educacionais e culturais do interesse do grupo;

IV – prestar assistência técnica e jurídica no âmbito da justiça;

PARÁGRAFO ÚNICO: Supletivamente, desde que o permita a receita, poderá a associação:

I – criar e administrar serviços de assistência médica e odontológica;

II – promover o esporte e o lazer;

III – manter as atividades recreativas e sociais;

CAPÍTULO IV

Da Disciplina

Art. 10º – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - de advertência, quando:

a) comportarem-se inconvenientemente nas dependências da Associação;

b) desrespeitarem o estatuto ou as deliberações das assembleias;

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



II – de eliminação, quando:

- a) violarem gravemente o estatuto;
- b) atentarem contra o patrimônio moral ou material da Associação;
- c) usarem indevidamente o nome da Associação

§ 1º - as punições serão aplicadas pela diretoria executiva, desde que comprovada a falta, assegurado ao acusado o amplo direito de defesa.

§ 2º - tomando conhecimento do ato impróprio praticado pelo associado, o diretor-presidente fará notificá-lo por via postal, com A.R. (aviso de recebimento), no endereço que constar de seus assentos para, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento, oferecer sua defesa. Caso não seja localizado, a notificação será afixada na sede da Associação, correndo o prazo a partir deste momento.

§ 3º - decorrido o prazo, a Diretoria Executiva decidirá, dentro de dez (10) dias pela eliminação ou não do associado;

§ 4º - por solicitação do acusado ou do Diretor-Presidente, será admitida a produção de provas. Tratando-se de provas testemunhais, caberá ao interessado trazer suas testemunhas a sede da Associação, no dia e hora que forem designadas pelo Presidente. As declarações serão reduzidas a termo.

§ 5º - da decisão da Diretoria Executiva será notificado o acusado na forma estabelecida pelo Parágrafo Segundo.

§ 6º - contra a aplicação de penalidade, o associado terá o prazo de oito (8) dias, contados do recebimento da notificação, para recorrer a Assembléia Geral.

Art. 11º - O associado que for eliminado do quadro de Associados poderá requerer à Diretoria sua reintegração desde que justificada, comprovadamente sua pretensão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pedido, depois de processado e instruído, será julgado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

Da Administração e seus órgãos

Art. 12º - São órgãos da Associação:

- I- A Assembléia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – O Conselho Fiscal;

Sandra Mara Bravo Pimpao
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



SEÇÃO 1

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação. Suas deliberações vinculam a Diretoria e os Associados.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - autorizar a aplicação do patrimônio;
- II - permitir a alienação, locação e aquisição de bens imóveis;
- III - aprovar a previsão orçamentária e a suplementação de verbas;
- IV - aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- V - julgar os recursos contra atos da Diretoria, inclusive os relativos à aplicação de penalidades;
- VI - julgar os recursos contra o indeferimento de pedidos de reabilitação de associados exclusivos do quadro social;
- VII - fixar e reajustar as contribuições associativas regulares;
- VIII - determinar o desligamento de Diretores, membros do Conselho Fiscal;
- IX - reformar o estatuto;
- X - afastar, suspender e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XI - deliberar sobre a dissolução da Associação e a destinação do patrimônio;

Art.15º - a Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação através de edital publicado no jornal de maior circulação da cidade, contendo obrigatoriamente;

- I - local onde será realizada;
- II - dia e horário para sua instalação, como menção à primeira e segunda convocação, como prevista em lei ou no estatuto;
- III - ordem do dia.

Art.16º- A Assembléia será convocada com antecedência mínima de três(3)dias, salvo se as circunstâncias determinarem a convocação com prazo menor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em assuntos de comprovada relevância e urgência a diretoria poderá deliberar ad-referendum da Assembléia Geral, devendo a matéria ser apreciada pela Assembléia Geral no prazo máximo de dez dias.

Fábio Dias Ribeiro

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



Art. 17º - A Assembléia Geral será instaurada e presidida pelo presidente da Associação, que comporá a Mesa Diretora, e integrada pelo Secretário Geral, eleito pelo plenário.

PARÁGRAFO ÚNICO -na ordem A falta do Presidente e do Secretário serão substituídas respectivamente pelos que se seguirem de colocação no quadro diretivo.

ART. 18º - A segunda convocação, dar-se-á na forma estabelecida pelo edital convocatório.

Art. 19º - A Assembléia poderá realizar-se concomitantemente na sede e nas suas subdeses ou nos locais que forem designados na convocatória.

PARAGRAFO ÚNICO - Se assim dispuser a convocatória, a Assembléia poderá ser realizada em mais de um turno ou, divulgada a ordem do dia, a proposta a ser decidida restringir-se-á à votação, estendendo-se a seção até o limite previsto no edital.

ART. 20º - A Assembléia será instaurada com qualquer número de presentes.

ART. 21º - As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto, se assim deliberar a maioria dos presentes.

Art. 22º - Consideram-se aprovadas as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 23º - As disposições contidas nos artigos 16º, 19º, 21º e 22º prevalecerão caso o estatuto não contenha determinações em contrário.

Art. 24º - A Assembléia aprovará inicialmente seu regimento para rever a forma como será desenvolvida.

Art. 25º - As decisões da Assembléias, na hipótese do artigo 30º e quando rejeitadas as contas da Diretoria, deverão ser justificadas.

Art. 26º - Contra as deliberações da Assembléia, poderá o associado, desde que comprove ter participado da mesma, recorrer no prazo de oito(08) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso, que não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Presidente da Associação, que o submeterá para decisão na próxima Assembléia que se realizar.

Art. 27º - As atas das Assembléias serão lavradas pelo Secretário, em livros próprios, que ficarão sob sua guarda e responsabilidade, podendo fixar no livro as atas redigidas por computadores ou máquinas manuais.

§ 1º - As atas mencionarão, resumidamente:

I - local da realização;

II - dia e hora da instalação;

III- número de presentes;

IV - composição da mesa diretora;

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.38
Advogado



V - propostas discutidas e votadas, especificando-se o nome de seus proponentes;

VI - resultado da votação.

§ 2 - As atas serão assinadas pelo Presidente ou Secretário da Mesa Diretora.

§ 3 - As atas poderão ser lavradas por qualquer meio, inclusive, quando necessário, datilografadas e em apartado e anexado posteriormente em livro próprio. Neste caso, o anexo será rubricado pelo Presidente e Secretário, consignando-se no livro a sua inserção.

§ 4 - A ata será lida na Assembléia, que se limitará a aprovar ou não a redação, sendo vedado discutir a matéria já debatida e votada. As incorreções, havendo, serão retificadas mediante adendo pelo Diretor Secretário.

Art. 28º - No último bimestre de cada ano, será realizada a Assembléia para prestação de contas, aprovação do balanço do exercício e previsão orçamentária do exercício seguinte.

§ 1º - Extratos do balanço e da previsão orçamentária serão afixados nas sedes e subsedes da Associação.

§ 2º - Providência igual a do parágrafo anterior será tomada quando aprovar-se qualquer suplementação orçamentária.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

ART. 29º- Poderá ser convocada Assembléia Extraordinária quando:

I - houver necessidade comprovada, através do Presidente da Associação;

II - pela maioria da Diretoria Executiva;

III - pela maioria do Conselho Fiscal;

IV - Pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 30º - A Diretoria Executiva compõem-se de 9 (nove) membros efetivos, eleitos por votação secreta, para um mandato de 3(três) anos, admitida a reeleição.

ART. 31º - Os cargos da Diretoria Executiva são os seguintes:

1) Presidente

2) Vice-Presidente

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



- 3) 1º Secretário;
- 4) 2º Secretário;
- 5) 1º Tesoureiro;
- 6) 2º Tesoureiro;
- 7) Diretor de Difusão;
- 8) Diretor de Eventos;
- 9) Diretor de Projetos.

Art. 32- Compete à Diretoria:

Iº - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das Assembléias;

II- Administrar a Associação

III – Gerir o patrimônio

IV- Aplicar a receita;

V – Organizar a contabilidade, a proposta orçamentária, a receita e a despesa, a suplementação orçamentária, a prestação de contas, submetendo-se a provação da Assembléia Geral;

VI –

Reunir-se ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação do Presidente, da maioria dos Diretores ou do Conselho Fiscal.

I – São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação e o Grupo Profissional perante as autoridades administrativas, judicial ou extrajudicialmente, junto à qualquer pessoa física ou jurídica, de forma ativa ou passiva;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembléias;
- c) coordenar a administração;
- d) convocar e presidir a Assembléia Geral, as Assembléias Extraordinárias, o Congresso e as reuniões de Diretoria;
- e) assinar a correspondência, os ofícios e comunicados;

Sandra Mara Bravo Pimões
OAB-RS 59.31
Advogada

Fabio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.31
Advogado



- f) executar o programa de ação;
- g) admitir e dispensar os funcionários da Associação;
- h) supervisionar os serviços..

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o Presidente poderá delegar a outros diretores as atribuições previstas nas alíneas "a", "d", e "h", e credenciar como representantes e prepostos da Associação, inclusive perante o Poder Judiciário e outros Diretores ou funcionários da Entidade.

II – O Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas licenças e impedimentos
- b) assessorar o Presidente.

III- 1º Secretário:

- a) dirigir a secretaria;
- b) preparar a correspondência e a expedição;
- c) secretariar as Assembléias e as reuniões de Diretoria.

IV- 2º Secretário

- a) organizar e manter o arquivo;
- b) organizar e manter o cadastro de associados;

V – 1º Tesoureiro

- a) dirigir a Tesouraria;
- b) manter sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade, os valores da Associação;
- c) proceder ao depósito em contas bancárias os valores percebidos;
- d) pagar o salário dos funcionários;
- e) assinar com o Presidente os cheques, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- g) rubricar, junto com o Presidente, os livros da Tesouraria;

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Rib
OAB-RS 59.3
Advogado



- h) receber s verbas, doações e legados destinados à Associação;
- i) manter em dia , devidamente escriturado, o livro-caixa e a documentação própria da Tesouraria; proporcionar à Diretoria os elementos necessários à elaboração do orçamento anual, prevendo a receita e fixando as despesas;
- j) gerir o patrimônio.

VI- 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em seus trabalhos;
- b) assessorar o 1º Tesoureiro

VII – Diretor de Difusão

Compete ao Diretor de Difusão difundir a Associação entre autoridades, Universidades, Empresas e Comunidade em geral, com a finalidade prioritária de integrar a pessoa autista na sociedade e divulgar eventos e projetos da **AMAR**.

VIII – Diretor de Projetos:

Compete ao Diretor de Projetos propor e coordenar, após aprovação das proposta pela Associação, projetos com finalidade de promover a consecução dos objetivos da Entidade.

IX – Diretor de Eventos.

Compete ao Diretor de Eventos promover atividades de caráter científico com a finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre autismo à pais, estudantes, educadores, profissionais da área e comunidade em geral, bem como promover eventos com a finalidade de arrecadação de recursos para sobrevivência e crescimento da **AMAR**.

Art. 33º-

As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas na forma do calendário que será aprovado anualmente e amplamente divulgado.

Art. 34º-

As datas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio que ficará sob responsabilidade do Diretor Secretário.

Art.35º-

De todo ato da Diretoria, lesivo de direitos, contrários à lei, ou de disciplina no Estatuto, poderá qualquer associado recorrer, no prazo de 8(oito) dias, para a Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Sandra Mara Bravo Pimpão
PRESIDENTE

Fábio Dias Ribeiro
OAB-RS 59.393
Advogado



Art.36º

O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos eleitos juntamente com a diretoria, por igual período, cumprindo-lhe unicamente, fiscalizar a gestão financeira da Associação.

Art. 37

-Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o balanço, a previsão orçamentária e suplemento de verbas, devendo se reunir ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocado pela maioria de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação manterá livro próprio destinado as atas das reuniões do Conselho Fiscal, do qual ficará encarregado o Presidente do mesmo.

SEÇÃO IV

Da reforma Estatutária

Art.38

O Estatuto da Associação somente será reformado pela Assembléia Geral, observados os seguintes requisitos:

I – A convocação preverá um item especialmente destinado à reforma;

II - A reforma só será votada observado o quorum mínimo de dois terços dos associados;

III - A reforma só restará aprovada se assim votarem dois terços dos presentes.

SEÇÃO V

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 39º-

- A Associação tem prazo de duração indeterminado.

SEÇÃO VI

Da responsabilidade pelas obrigações da Associação

Art.40º - Os associados não respondem pelas obrigações em nome da Associação. Exceto quando houver dolo.



SEÇÃO VII

Da extinção da Associação

Art.41º

- A Entidade poderá ser extinta se não atingir mais seus objetivos sociais.

O Órgão competente para determinar a extinção da Associação é a Assembléa Geral, por decisão de, no mínimo, dois terços dos associados, convocados especificamente para deliberar a este respeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O voto será secreto. No caso de decisão favorável à dissolução, o patrimônio da Associação, se houver, será destinado à entidade congênere.

Art.42º

Em caso de extinção, a AMAR destinará seu patrimônio à entidade de mesma natureza.

SEÇÃO VIII

Art.43º

Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria desta Associação.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **FÁBIO DIAS RIBEIRO**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé
EM TESTEMUNHO
 DA VERDADE
 No Grande, 10 de julho de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 -

Tabelionato
Mauro Martins

Fábio Dias Ribeiro
Fábio Dias Ribeiro
 OAB-RS 59.393
 Advogado

1:0 JUL 2007

Tabelionato
Mauro Martins

Sandra Mara Bravo Pimpão
Sandra Mara Bravo Pimpão
 PRESIDENTE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **ALTERNATIVA** a firma de **SANDRA MARA BRAVO PIMPÃO**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé
EM TESTEMUNHO
 DA VERDADE
 Rio Grande, 10 de julho de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 -

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00012 à folha 053 consta o que segue:

Número de Ordem: 1571

Registro do Extrato da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE. REGISTRO PRIMITIVO LIVRO A Nº 03 FLS. 44VQ SOB Nº DE ORDEM 461. Documento apresentado hoje para este registro por JANETE MARIA SOUZA NUNES, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada à AV. Buarque de Macedo nº 390, CEP 96211-110, Bairro Miguel de Castro Corrêa, Rio Grande-RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA que trata da alteração de estatuto, ESTATUTO SOCIAL E O EXTRATO DO ESTATUTO, que é do seguinte teor: 1) **Denominação:** Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande, doravante denominada **AMAR.** 2) **Fins:** Artigo 2º I - Assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão do autista, sem distinção de sexo, raça, condição social e credo político e religioso, promover e incentivar pesquisas sobre autismo; II- Integrar o autista na sociedade, propiciando sua aceitação social; III - Divulgar questões relativas ao autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios que se apresentarem; IV - Incentivar a política de inclusão do autista na escola regular, sempre que possível; V - Estimular a inclusão do autista no mercado de trabalho; VI - Promover a prática de esportes, lazer e recreação; VII - Promover a criação de Centros Especiais para tratamento adequado das deficiências oriundas do autismo, bem como sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos; VIII - Apoiar a criação de centros de trabalhos protegidos, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal; IX - Incentivar a criação de núcleos de residências abrigadas; X - Apoiar e orientar a família dos autistas, inclusive na busca e obtenção dos medicamentos necessários ao seu tratamento, dentro da política de medicamentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



especialmente destinado à reforma; II - A reforma só será votada observado o quorum mínimo de dois terços dos associados; III - A reforma só restará aprovada se assim votarem dois terços dos presentes. 07) Da responsabilidade pelas obrigações da Associação. Artigo 40º Os associados não respondem pelas obrigações em nome da Associação. Exceto quando houver dolo. 08) Da extinção da AMAR: Artigo 41º. Da extinção da Associação: A Entidade poderá ser extinta se não atingir mais seus objetivos sociais. O órgão competente para determinar a extinção da Associação é a Assembléia Geral, por decisão de no mínimo, dois terços dos associados, convocados especificamente para deliberar a este respeito. 09) Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, a AMAR destinará seu patrimônio à entidade de mesma natureza. (as) SANDRA MARA BRAVO PIMPÃO, com firma reconhecida neste tabelionato. (as) JANETE MARIA DE SOUSA NUNES, com firma reconhecida neste tabelionato. (AS) FABIO DIAS RIBEIRO, com firma reconhecida neste tabelionato. RIO GRANDE, 10 de JULHO de 2007. Dou Fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 14 de agosto de 2007

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Oficial Kato Rosendo de Silva Martins
SUBSTITUTO

0484.01.0700015.00514

0484.03.0700022.00058





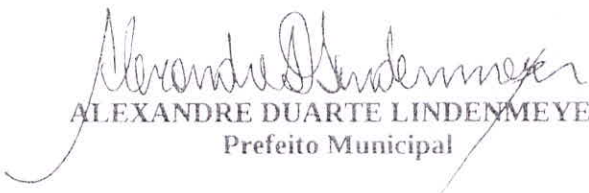
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE, com sede nesta Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Deodoro n° 574, inscrita no CNPJ n° 92.002.245/0001-76, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual Diretoria, para o triênio 2012/2014, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:	NEI CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE:	EVERTON LUIS BARBOSA MARTINS
1º TESOUREIRO:	NILDA TEREZINHA DA SILVA
2º TESOUREIRO:	CRISTINA MEDEIROS MARTINS
1º SECRETÁRIO:	THIAGO BUENO DE BOER
2º SECRETÁRIO	ROSEANE SOUTO REINHARDT
DIRETOR DE PROJETOS:	MARIA MIRTA CALHAVA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE EVENTOS:	LÚBIA DA SILVA AGUIAR
DIRETOR DE DIFUSÃO:	MANOEL RIBEIRO NETO
<u>CONSELHO FISCAL:</u>	EVANDIRA BUENO RODRIGUES

Rio Grande, 26 de setembro de 2013.


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Atestado de Funcionamento

Atestamos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade do rio grande, estado do rio grande do sul, na rua marechal Deodoro nº574, inscrita no CNPJ nº 92.002.245/0001-76, esta em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual diretoria, para o Triênio 2012/2014, constituída dos seguintes membros.

DIRETORIA DA AMAR:

Triênio 2012/2014

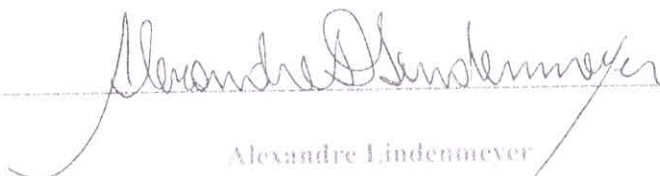
PRESIDENTE	Nei Carlos Antônio Rodrigue RG 362.636 CPF 701779887-20 Rua Antônio da Fonseca Moraes, 740 Cassino.
VICEPRESIDENTE	Everton Luis Barbosa Martins RG 8034561327 CPF 261.142.240-00 Av. Portugal, 126
1º TESOUREIRO	Nilda Terezinha da Silva RG 7056101244 CPF 363.098.420-72 Aquidaban, 763
2º TESOUREIRO	Cristina Medeiro Martins RG 803461327 CPF 921.859.670-53 Av. Portugal, 126
1º SECRETÁRIO	Thiago Bueno De Boer RG 6114106211 CPF 012.868.060-11 General Câmara, 102
2º SECRETÁRIO	Roseane Souto Reinhardt RG 6077655881 CPF 008.605.430-99 Dr. Paulo Leiria, 39
DIRETOR DE PROJETOS	Maria Mirta Calhava de Oliveira RG 4007697453 CPF 397.131.480-53 Rua Benjamin Constant, 420 Apto 406.

DIRETOR DE EVENTOS Lúbia da Silva Aguiar
RG 7022726769 CPF 200.512.120-72
Rua Rio Doce, 90. Parque Marinha.

DIRETOR DE DIFUSÃO Manoel Ribeiro Neto
RG 343574 CPF 088.215.770-15
Rua Conde de Porto Alegre, 90.

CONSELHO FISCAL Evandira Bueno Rodrigues
RG 4927770 CPF 583.941.920-68
Rua Antônio da Fonseca Moraes 740

Rio grande, 26 de setembro de 2013.


Alexandre Lindenmeyer
(Prefeito Municipal)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DO REGISTRO 362636	DATA DA EMISSÃO 24/06/2009	DATA DE VALIDADE 11/06/2016
NEI CARLOS ANTONIO RODRIGUES		
FILIAÇÃO CIRIACO RODRIGUES TEREZA DIAS		
NAT. MAC. EST. CIVIL	NASCIMENTO	PIB/PASEP
RJ BR Casado	14/09/1961	1700812344-0
CATEGORIA TERCEIRO-SARGENTO		SANGUE VALIDADE DA AMH A+ Indeterminada
VRS-NIP: 00-80137873		
		 ANDRÉ VICTOR VALAVICTUS Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) Diretor

DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA**




Nei Carlos Antonio Rodrigues
Assinatura do Identificado

183163-1

CARTÃO DE IDENTIDADE

AÇÕES DA AMAR – 2012

Março:

- Reorganização dos serviços de tele marketing e de administração.

Abril:

- Mobilização do dia Internacional de Conscientização do Autismo no centro da cidade, com confecção de faixas informativas, distribuição de panfletos informativos sobre a Síndrome do Autismo, presença da banda de fuzileiros da Marinha e presença da imprensa;
- Contratação da Pedagoga Rosiane Reinhart para o serviço de tele marketing e atendimento aos familiares.

Maiο:

- Confraternização com coquetel em alusão ao dia das mães.
- Começo do trabalho com a assistente social Dilene Borges que deu inicio ao cadastro sócio econômico para distribuição de cestas básicas para as famílias mais carentes.
- Encaminhamentos para o recebimento do benefício do LOAS.
- Auxílio na compra de medicação sempre que necessário.

Junho:

- Entrega de cestas básicas.
- Atendimento social as famílias.

Julho:

- Festa Junina no clube Águia Branca; com a participação da comunidade autista e familiares assistidos pela AMAR
- Atendimentos com a assistente social.
- Distribuição de cestas básicas.

Agosto:

- Mudança da sede da AMAR para o primeiro endereço próprio da associação.
- Confraternização dos aniversariantes do mês.

Rio Grande, 09 de setembro de 2013.

DECLARAÇÃO

A AMAR- Associação de Pais e amigos dos autistas de Rio Grande, inscrita no CNPJ n. 92.002.245/0001-76, vem por meio deste declarar que os cargos ocupados em sua diretoria e conselhos não são remunerados, e também não tem distribuição de lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sem mais



Nei Carlos Antônio Rodrigues

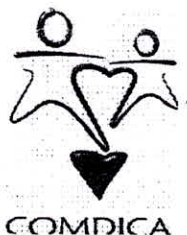
CPF n . 701.779.887-20

Presidente

Everton Luis Barbosa Martins

CPF n.261.142.240-00

Vice- Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº4660 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº5315-07/07/99.

Rua Marechal Floriano, 5
Tel. 53 32315013
e-mail casadosconselhos@riogrande.rs.gov.br

ATESTADO DE PLENO REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 574, com CNPJ nº 92.002.245/0001-76, inscrito neste Conselho sob o nº 034, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua DIRETORIA, com mandato de dois anos (20/06/2013 a 20/06/2015 assim constituída:

PRESIDENTE: NEI CARLOS ANTONIO RODRIGUES
C. I: 362-636 – CPF: 701.779.887-20
Endereço: Rua Antônio da Fonseca Moraes, 740, Cassino
Rio Grande-RS

VICE-PRESIDENTE: EVERTON LUIS BARBOSA MARTINS
RG: 8034561327 – CPF: 261.142.240-00
Endereço: Rua Av. Portugal ,126
Rio Grande-RS

1º TESOUREIRO: NILDA TEREZINHA DA SILVA
RG: 7056101244– CPF: 363.098.420-72
Endereço: Rua Aquidabam,763
Rio Grande-RS

Atestamos, também, que a referida entidade não remunera os membros da diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das suas rendas ao atendimento gratuito de sua finalidade: **ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR . ESTE ATESTADO É VÁLIDO ATÉ 20 DE JUNHO DE 2015.**

Rio Grande, 21 de junho de 2013.

LAURO BARCELLO
Presidente do COMDICA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
92.002.245/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/12/1989

NOME EMPRESARIAL
AMAR ASS DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
595

COMPLEMENTO

CEP
96.211-480

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
RIO GRANDE

UF
RS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/09/2013** às **14:26:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0060/14
Proc. 3759/2014

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

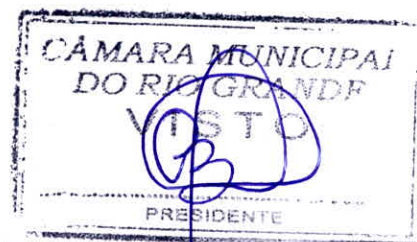
Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande (AMAR).





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE (AMAR).

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.567 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
AUTISTAS DO RIO
GRANDE (AMAR).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/SMS/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3759/2013 -PLV 85/2013 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DOS RIO GRANDE

8ª Sessão Ordinária de 19/02/2014

PETTER BOTELHO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Licenciado
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não Votou
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Ausente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Não Votou
PETER BOTELHO	PC do B	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 12

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	_____
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	_____

19/02/2014 17:03:55

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda